



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº. 1249, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei 1.228, de 31 de março de 2023 que “*Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Marliéria, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal*”.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.228, de 31 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE no município de Marliéria passa a ser duas vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, em atendimento ao disposto no § 9º, do artigo 198, da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.”

Art. 1º.

Art. 2º.

Art. 3º. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº. 1250, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o servidor público municipal do Poder Executivo a se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário.”

O Prefeito Municipal de Marliéria,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o servidor público municipal autorizado a ausentar-se do trabalho no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O benefício de que trata o caput deverá ser usufruído exatamente no dia do aniversário de nascimento do servidor, vedada a transferência de sua fruição para outra data.

§ 2º Quando a data coincidir com finais de semana, feriados, recessos, férias ou outra licença prevista em Lei, não poderá o servidor antecipar ou postergar a fruição do benefício.

Art. 2º Caberá a cada Secretaria, em conjunto com Departamento de Recursos Humanos, controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, providenciando, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, de forma a não gerar prejuízo ao serviço público.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei se aplica aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, contratados e estagiários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº. 1251, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede recomposição de perdas inflacionárias dos vencimentos, remunerações, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Marliéria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição de perdas inflacionárias dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Marliéria/MG.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de vencimentos dos cargos de carreira e da remuneração dos cargos em comissão, conforme legislação vigente no Município.

Parágrafo único. A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do índice de inflação acumulado nos últimos 12 (doze) meses, pelo INPC (JAN-DEZ/2023), em conformidade com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemia, que possuem piso nacional regulamentado por lei própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº. 1252, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede recomposição de perdas inflacionárias dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Marliéria/MG.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição inflacionária dos subsídios de seus Agentes Políticos.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Marliéria/MG.

Parágrafo único. A recomposição de perdas inflacionárias será realizada pela aplicação do percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base no índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses pelo INPC (JAN-DEZ/2023), de com fundamento no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº. 1253, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Marliéria/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Marliéria-MG, revisão geral anual a sua remuneração a título de reposição salarial sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), resultado do INPC acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº. 1254, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Concede a revisão geral dos subsídios aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marliéria-MG, revisão geral anual da sua remuneração a título de reposição salarial sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), resultado do INPC acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

Publica o Resultado Final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marliéria/MG

A Secretária Municipal de Educação de Marliéria/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação de regência:

I.Tendo em vista o(s) Relatório(s) de Avaliação emitido(s) previamente ao parecer da Comissão Organizadora deste presente Processo Seletivo Simplificado, resolve **PUBLICAR** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação – Município de Marliéria/MG, dos **candidatos classificados**, no qual consta a seguinte classificação, organizada em ordem alfabética de cargos:

Observação: Utilize o índice a seguir para navegar diretamente para o **cargo desejado: (clique no cargo desejado)**

- I. **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**
 - II. **MONITOR DE EDUCAÇÃO**
 - III. **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS I (TRANSPORTE ESCOLAR)**
 - IV. **NUTRICIONISTA I**
- II.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Classificação	Nome Completo	CPF	Data Nascimento	Pontuação Total
01	Maria Terezinha Galdino Magela	021.***.***-19	17/06/1970	100
02	Wilma Verdiano	078.***.***-45	22/06/1975	100
03	Regiane Cristina Alves de Almeida Lima	049.***.***-43	11/04/1977	100
04	Nelícia Gonçalves Rodrigues Monteiro	053.***.***-88	29/12/1977	100
05	Sirlene Gonçalves de Oliveira	065.***.***-55	26/07/1981	100
06	Valdir Félix de Menezes	002.***.***-45	25/11/1963	78
07	Fernanda Pereira Rodrigues	088.***.***-03	03/01/1987	78
08	Kayke Costa de Moraes Pinto	129.***.***-06	27/05/2003	52
09	Geisimara Felipe Rodrigues	102.***.***-81	07/11/1988	42,5
10	Sirlene Lima Martins Mota	054.***.***-90	18/06/1979	22
11	Marcilene Fernandes	080.***.***-22	12/07/1981	22
12	Elza Souza Floriano Nascimento	061.***.***-23	09/11/1966	0
13	Angelina Bastos Ciriano	048.***.***-35	18/11/1975	0
14	Sônia Maria Pereira	044.***.***-66	16/11/1976	0
15	Dulcimar Aparecida Silva Souza	041.***.***-88	13/11/1978	0
16	Laudicéia Floriano de Souza Cerqueira	056.***.***-23	05/01/1982	0
17	Vera Mônica Gonçalves dos Santos Nonato	053.***.***-26	10/03/1982	0

18	Edna Inês de Assis	059.***.***-05	30/12/1982	0
19	Camila Bastos Ciriano	126.***.***-64	28/02/1996	0
20	Marina Bastos Ciriano	154.***.***-70	23/05/2003	0
21	Lauriany Floriano Cerqueira	137.***.***-52	12/03/2005	0

III.

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO

Classificação	Nome Completo	CPF	Data Nascimento	Pontuação Total
01	Leila Márcia Martins Morais	013.***.***-51	18/09/1976	70,5
02	Neide Gandra de Brito	092.***.***-90	26/02/1984	70,5
03	Núbia Martins Bastos	079.***.***-90	20/09/1984	70,5
04	Marilene Carvalho Rodrigues	060.***.***-65	08/10/1974	69
05	Valdirene Alves Nunes	062.***.***-60	29/06/1969	64
06	Marilândia de Lima Alves	042.***.***-10	02/02/1974	64
07	Darfiny Kelly Lima Teixeira	093.***.***-18	30/12/1992	64
08	Ana Paula Crescêncio Nunes Teodoro	118.***.***-90	30/07/1995	64
09	Geisiany Cristina Araújo Castro	128.***.***-73	14/02/1996	64
10	Rosilânia da Cruz Zacarias	042.***.***-02	21/07/1977	54
11	Francislene Souza Floriano	092.***.***-01	02/07/1979	54
12	Evânia Aparecida Gonçalves Souza	078.***.***-80	03/10/1980	54
13	Dulciane Moura Santos	087.***.***-67	08/07/1984	54
14	Ana Paula Magela	137.***.***-21	01/05/1999	54
15	Letícia Vieira Medeiros Ferreira	113.***.***-43	08/07/1994	40,5
16	Elisângela Gonçalves Morais Oliveira	048.***.***-06	28/08/1980	24
17	Vilma Gonçalves Souza	003.***.***-10	05/01/1972	0
18	Lindauva Clementino da Silva Benedito	036.***.***-06	02/11/1975	0
19	Lucimar Geralda Alves Almeida	047.***.***-31	11/09/1977	0
20	Patrícia Edisângela Sandra Batista	065.***.***-02	13/11/1977	0

CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADOS I

Classificação	Nome Completo	CPF	Data Nascimento	Pontuação Total
01	Luís de Paula Alvarenga	690.***.***-53	10/07/1962	100
02	Alair Regio	509.***.***-49	17/09/1965	100
03	José de Abreu Oliveira	894.***.***-15	08/02/1971	100
04	Edmar de Paiva Rafael***	050.***.***-81	16/03/1981	100
05	Gessy dos Santos Maciel	359.***.***-87	30/10/1956	58
06	Cleberon Floriano Nascimento	095.***.***-46	02/09/1988	0
07	Taironi Júnior Coura Andrade	114.***.***-61	03/07/1997	0



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGO: NUTRICIONISTA I

Classificação	Nome Completo	CPF	Data Nascimento	Pontuação Total
01	Tiago Moreira Duarte	064.***.***-85	27/06/1984	18,25

*** Portador de Deficiência.

Marliéria, 15 de março de 2024

Janilma Auxiliadora Santos
Valéria Borges de Castro
Andressa Miranda Alves

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 001/2024 DE MARLIÉRIA/MG



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2024

O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação regente, **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marliéria/MG em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades na área da Educação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final - Lista de Classificação- do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 001/2024, realizada no dia 15/03/2024 no diário Oficial Eletrônico do sítio eletrônico do Município;

CONSIDERANDO a não apresentação de quaisquer recursos impugnatórios acerca deste presente Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o transcurso legítimo e libado e todos os processos, atos e publicações elaborados e expedidos pela Comissão Organizadora deste presente Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2024, o qual destina-se a prover vagas para a contratação temporária visando o provimento das funções estabelecidas no Edital, bem como a formação de cadastro reserva para futura e eventual convocação por excepcional interesse público, devidamente elaborado, organizado e processado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal Nº 14 /2024.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 15 de março de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: ADÃO ALVES DA SILVA**, CNPJ nº: 40.600.928/0001-21 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 – **CONTRATADO: JOSE HERMELINDO OROZIMBO**, CNPJ nº:

29.993.273/0001-66 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: MARCELO PAIXÃO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº: 29717570/0001-89 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 – **CONTRATADO: WANDERSON OLIVEIRA NESTOR** -, CNPJ nº: 45.388.526/0001-29 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 09/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CECÍLIO MARQUES**, CNPJ nº : 24047933/0001-00 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:

Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 – **CONTRATADO: EDSON VANDER DO NASCIMENTO**, CNPJ nº: 45.338.726/0001-77 **OBJETO:** O

presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12(doze) meses; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:

Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: ANTÔNIO MANOEL CAMPOS**, CNPJ nº 42270444/0001-97 **OBJETO:** O presente Termo

Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:

Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: GEISIANE OLIVEIRA CASTRO**, CNPJ nº 42319239/0001-79 **OBJETO:** O presente Termo

Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:

Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: CÁTIA OLIVEIRA SILVA**, CNPJ nº 45215858/0001-01 **OBJETO:** O presente Termo

Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 14/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:

Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: DANIEL GERALDO DA SILVA**, CNPJ nº: 32.451.918/0001-43 **OBJETO:** O presente

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO:**
HUMBERTO FAUSTINO ROQUE, CNPJ nº: 32436302/0001-01 **OBJETO:** O
presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até
o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 – **CONTRATADO:**
EDMILSON SERGIO ROCHA DE ALMEIDA-, CNPJ nº: 30.352.394/0001-08
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência
do contrato pelo período de 12(doze) meses; **OBJETO:** O presente Termo
Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia
31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: JOSÉ**
GERALDO DA SILVA, CNPJ nº: 30.378.520/0001-01 **OBJETO:** O presente
Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia
31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 – **CONTRATADO: JOAQUIM**
CARLOS DE SOUZA, CNPJ nº:
41.064.096/0001-39 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a
prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 15 de Março de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 04 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022
PROCESSO Nº09/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 – **CONTRATADO: VALDIR DE FELIX MENEZES** -, CNPJ nº: 41.146.963/0001-85 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2024.

Data: 07/03/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022
PROCESSO Nº 24/2023 - DISPENSA Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48
CONTRATADO: CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO, CNPJ nº: 00.853.908/0001 48, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 01/03/2025.

Data: 01/03/2024

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, para construção de um galpão com cobertura metálica no Distrito de Cava Grande no Município de Marliéria/MG, para funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com recurso Do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem e Recurso Próprio. Após reavaliação dos documentos da empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 34.224.983/0001-61, a CPL a julgou habilitada. Assim sendo as empresas ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 34.224.983/0001-61, FOUR HANDS CORP. CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 52.348.041/0001-77, TEX CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 27.095.098/0001-64; GONÇALVES E NETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.529.018/0001-86; CDN CONSTRUÇÕES LIMITADA, CNPJ 51.466.452/0001-02; OP ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.958.293/0001-90; CONSTRUTORA L&M LTDA, CNPJ 42.169.794/0001-61; ENGEVALE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18.851.256/0001-78; POLLO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.238.606/0001-81e CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME, CNPJ 28.860.296/0001-30. Permanecem inalterada as demais informações que foi publicada no dia 08/03/2024. Data: 15/03/2024. André V. Barros Presidente CPL.
